

LEI Nº 942/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: FIXA O VENCIMENTO DOS FISIOTERAPEUTAS NO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do serviço prestado por fisioterapeuta estabelecido no Quadro de Cargos Efetivos Da Prefeitura Municipal das Vertentes que integra o Anexo II e III do art. 5º da Lei Municipal nº 559/93, alterado por meio das Leis Municipais nº 616/97, 626/98 e 633/98 e 736/09, passa a vigorar com os seguintes valores:

I-O valor respectivo a 03 ambulatórios semanais de 6 horas, corresponderá à importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º Permanecem inalteradas o restante das disposições da Lei Municipal nº 736, de 13 de agosto de 2009.

Art. 3º Fica dispensada a apresentação do Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma do art. 100, §§ 1º ao 3º da Lei nº 909, de 30 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vertentes, 24 de outubro de 2022.

ROMERO LEAL PERREIR

PREFEITO